

Diário Oficial

Maceio - sexta-feira
16 de janeiro de 2026



Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2723

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

*LEI N° 9.780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI ESTADUAL N° 6.555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei Estadual nº 6.555, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos III, IV, V, IX, XVI e XVII e § 2º, todos do art. 6º:

“Art. 6º São isentos do IPVA os veículos automotores:

(...)

III - tipo automóvel, com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0l), comprovadamente registrado ou licenciado na categoria aluguel, pertencente a profissional autônomo habilitado (taxista), observada a legislação que disciplina o transporte público de passageiros, desde que, cumulativa e comprovadamente:

(...)

IV - tipo automóvel de passageiros, para uso por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, síndrome de Down ou autista, observadas as condições previstas nesta Lei e em ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda;

V - de uso terrestre, com 15 (quinze) ou mais anos de fabricação;

(...)

IX - tipo motocicleta e motoneta, com motor de capacidade de até duzentas cilindradas, de propriedade de pessoas físicas e destinadas ao uso exclusivo em atividade agrícola, desde que o beneficiário apresente certidão emitida por órgão competente que comprove sua condição de pequeno proprietário, produtor rural ou assentado em áreas destinadas à reforma agrária, nos termos de ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda;

(...)

XVI - de duas rodas, com motor de capacidade de até 175 (cento e setenta e cinco) cilindradas, de propriedade de pessoa natural, desde que o interessado não possua mais de 1 (um) veículo registrado em seu nome;

XVII - tipo automóvel, de propriedade de Microempreendedor Individual - MEI, Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE,

principal 5229-0/99, cujo titular seja motorista por aplicativo, limitada a isenção a 1 (um) veículo por proprietário, desde que:

(...)

§ 2º Para os efeitos do inciso IV:

I - deve o beneficiário comprovar a condição de portador de deficiência e preencher os requisitos para a concessão do benefício, conforme dispuser ato normativo do Secretário de Estado da Fazenda;

II - somente se aplica ao veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), podendo ser aplicada isenção parcial do IPVA, quando o preço sugerido não ultrapassar a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), limitada à parcela da operação no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), vedado o fracionamento da nota

fiscal.” (NR)

II - os arts. 12 e 13:

“Art. 12. A constituição do crédito tributário do IPVA ocorre com a publicação do calendário de pagamento no Diário Oficial do Estado, contendo os prazos de vencimento e as instruções para consulta dos valores e emissão do documento de arrecadação.

§ 1º A publicação do calendário de pagamento constitui forma idônea de cientificação do lançamento para todos os contribuintes.

§ 2º Os valores individualizados e os documentos de arrecadação serão disponibilizados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda e da autarquia de trânsito do Estado de Alagoas.

§ 3º Considera-se notificado o contribuinte na data da publicação do calendário no Diário Oficial do Estado.

Art. 13. O lançamento por meio de Auto de Infração seguirá o mesmo tratamento dispensado, pela legislação tributária, aos demais tributos de competência do Estado.” (NR)

III - o caput do art. 22:

“Art. 22. Nenhum veículo será transferido ou licenciado, pelos órgãos competentes, sem a comprovação do pagamento do imposto ou do reconhecimento da não-incidência ou isenção.” (NR)

IV - a denominação do Capítulo XII:

“CAPÍTULO XII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS” (NR)

V - o art. 44:

“Art. 44. Na instauração, preparo, instrução, tramitação e decisão do processo administrativo tributário do IPVA será observado, conforme couber, o disposto na Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006.” (NR)

Art. 2º A Lei Estadual nº 6.555, de 2004, passa a vigorar acrescida dos dispositivos adiante indicados:

I - o inciso XIX e o § 13 ao art. 6º:

“Art. 6º São isentos do IPVA os veículos automotores:

(...)

XIX - de uso terrestre, inclusive de duas ou três rodas, novos, adquiridos no âmbito do programa “Troca Arretada”, observado o seguinte:

a) a adesão ao programa implica a dispensa do IPVA:

1. do veículo adquirido, por 1 (um) ano;

2. do veículo substituído, desde que destinado à desmontagem ou destruição como sucata, nos termos da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e realizada a baixa definitiva de seu registro de circulação junto ao órgão de trânsito competente, com dispensa dos respectivos juros e multas, observado que a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de início de vigência do programa;

b) para fins do benefício, o veículo seja adquirido em Alagoas;

c) o regulamento disporá sobre o programa, especialmente sobre:

1. sua operacionalidade;

2. as condições para adesão;

3. os veículos alcançados;

4. a isenção ou redução das taxas do departamento de trânsito estadual;

5. a possibilidade de transferência da titularidade do benefício;

6. a limitação temporal para nova utilização do benefício por um mesmo beneficiário;

7. outras condições para a fruição do benefício.

(...)

§ 13 A isenção prevista no inciso XIX do caput deste artigo poderá se aplicar também quando o veículo substituído não estiver em fim de vida útil, observado o que dispuiser a regulamentação.” (AC)

II - o inciso XIII ao art. 10:

SUPLEMENTO

“Art. 10. São solidariamente responsáveis pelo cumprimento da obrigação principal:

(...)

XIII - o alienante de veículo automotor que não comunicar a alienação do veículo ao órgão executivo indicado pela legislação do imposto, no prazo e condições estabelecidos na respectiva legislação, em relação ao imposto cujo fato gerador ocorra entre a data da alienação e a da comunicação ao órgão executivo.” (AC)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Estadual nº 6.555, de 2004:

I - o § 3º do art. 7º; e

II - os arts. 14 a 16 e 45 a 51.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor:

I - após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, quanto às isenções estabelecidas no art. 1º, inciso I; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os critérios e condições para fruição das isenções previstas nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 29 de dezembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

*republicada por incorreção

Protocolo 1044311

***LEI N° 9.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.**

ALTERA A LEI DELEGADA N° 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O MODELO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 14 do Anexo I da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

14 – A estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais:

1. Assessoria Técnica do Tribunal;

2. Cheia de Processos e Apoio Administrativo;

2.1. Assessoria Técnica de Apoio Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

1. Gabinete do Secretário;

2. Cheia de Gabinete;

3. Assessoria de Comunicação;

4. Assessoria de Governança;

5. Assessoria Especial de Ética e Compliance;

5.1. Assessoria Especial de Projetos; e

6. Assessoria Especial do Gabinete do Secretário;

7. Assessoria Especial do Gabinete;

8. Assessoria Especial Administrativa do Gabinete;

9. Ouvidoria;

10. Assessoria Especial;

11. Assessoria Técnica;

12. Superintendência de Fomento e Recursos Públicos Especiais;

12.1. Assessoria Especial;

13. Superintendência Especial de Tecnologia e Inovação;

13.1. Cheia de Aquisições e Contratos de Tecnologia da Informação;

- 13.2. Cheia de Governança, Risco e Conformidade;
- 13.3. Cheia de Operações de Segurança;
- 13.4. Superintendência de Operações e Plataformas Digitais;
- 13.4.1. Gerência de Dados;
- 13.4.1.1. Cheia de Inteligência Analítica;
- 13.4.1.1.1. Subcheia de Engenharia de Dados;
- 13.4.1.2. Cheia de Administração de Dados;
- 13.4.2. Gerência de Operações e Monitoramento;
- 13.4.2.1. Cheia de Service Desk;
- 13.5. Superintendência de Sistemas e Soluções;
- 13.5.1. Gerência de Arquitetura e Qualidade de Software;
- 13.5.2. Gerência de Desenvolvimento;
- 13.5.2.1. Cheia de Sistemas da Receita;
- 13.5.2.1.1. Subcheia do Sistema de Cadastro;
- 13.5.2.1.2. Subcheia de Sistemas de Declarações;
- 13.5.2.1.3. Subcheia de Sistemas de Documentos Fiscais;
- 13.5.2.1.4. Subcheia de Sistemas de Cobrança;
- 13.5.2.1.5. Subcheia de Sistemas de Débitos;
- 13.5.2.1.6. Subcheia de Sistemas de Arrecadação;
- 13.5.2.1.7. Subcheia de Sistemas de Operações de Trânsito;
- 13.5.2.1.8. Subcheia de Sistemas de Processos;
- 13.5.2.1.9. Subcheia de Sistemas de IPVA/ITCD;
- 13.5.2.1.10. Subcheia de Sistemas de Fiscalização;
- 13.5.2.1.11. Subcheia de Experiência Digital do Contribuinte;
- 13.5.2.2. Cheia de Sistemas do Tesouro;
- 13.5.2.3. Cheia de Sistemas de Gestão Interna; e
- 13.5.2.4. Cheia de Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

III – Órgãos Especiais:

a) Corregedoria Geral Fazendária:

- 1. Assessoria Técnica da Corregedoria Fazendária;
- 2. Assessoria Técnica; e
- 3. Assessoria Especial.

IV – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

- 1. Assessoria Especial de Gestão Interna;
- 2. Assessoria Executiva da Transparência;
- 3. Assessoria Especial de Contratos da Gestão Interna;

4. Assessoria Especial;

5. Superintendência Executiva Administrativa:

- 5.1. Assessoria Especial Administrativa;
- 5.2. Gerência Executiva Administrativa:

5.2.1. Assessoria Especial;

5.2.2. Assessoria Técnica;

5.2.3. Assessoria Técnica Operacional;

6. Superintendência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

6.1. Assessoria Especial;

6.2. Assessoria Técnica;

6.3. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

6.3.1. Assessoria Técnica;

7. Superintendência Executiva de Valorização de Pessoas;

7.1. Assessoria Especial;

7.2. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas;

7.2.1. Assessoria Técnica;

7.2.2. Cheia de Processos Funcionais;

7.2.3. Cheia de Movimentação Funcional

7.2.4. Cheia de Folha de Pessoal;

7.2.5. Cheia da Escola Fazendária;

8. Superintendência Executiva de Desenvolvimento Institucional:

8.1. Assessoria Especial;

8.2. Cheia de Programas e Projetos Institucionais; e

8.2.1. Assessoria Técnica.

V – Gestão Finalística:

a) Secretaria Especial da Receita Estadual:

- 1. Assessoria Especial;
- 2. Assessoria Especial de Projetos Estratégicos;
- 3. Assessoria Especial de Estudos Econômico-Tributários;



PODER EXECUTIVO

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

**SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

**PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

**CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA,**

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TERESA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA - Respondendo interinamente**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA**

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

**COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM**

**COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM**

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador..... 01

Eventos Funcionais 13



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,09

Para faturamento por cm² R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficial@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:**

8298704-2402.



SUPLEMENTO

4. Assessoria Especial da COTEPE;
5. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
6. Cheia de IPM;
7. Superintendência Especial da Receita Estadual;
- 7.1. Assessoria Especial;
- 7.2. Assessoria Especial da Superintendência da Receita Estadual;
- 7.3. Assessoria Especial de Governança da Receita Estadual;
- 7.4. Assessoria Técnica;
- 7.5. Cheia de Projetos Estratégicos da Receita Estadual;
- 7.6. Superintendência de Inteligência Fiscal;
- 7.6.1. Assessoria Especial de Pesquisa e Investigação;
- 7.6.2. Assessoria Especial de Inteligência;
- 7.6.3. Assessoria Técnica Administrativa;
- 7.6.4. Assessoria Técnica de Pesquisa e Investigação;
- 7.6.5. Gerência de Produção de Conhecimento;
- 7.6.5.1. Cheia de Análise e Pesquisa de Dados;
- 7.6.6. Gerência de Auditoria e Investigação Digital;
- 7.6.6.1. Cheia de Monitoramento Contínuo de Fraudes;
- 7.7. Superintendência de Cidadania Fiscal e Atendimento;
- 7.7.1. Assessoria Especial de Atendimento e Cidadania Fiscal;
- 7.7.2. Gerência de Atendimento ao Contribuinte;
- 7.7.2.1. Cheia de Relacionamento com o Contribuinte;
- 7.7.2.2. Cheia de Atendimento ao Contribuinte;
- 7.7.3. Gerência de Educação Fiscal;
- 7.7.3.1. Assessoria Técnica de Educação Fiscal;
- 7.7.3.2. Cheia de Cidadania Fiscal;
- 7.7.4. Gerência de Cadastro;
- 7.7.4.1. Cheia de Conformidade Cadastral;
- 7.7.4.2. Cheia de Credenciamento de Declarações e Documentos Fiscais;
- 7.8. Superintendência de Tributação;
- 7.8.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
- 7.8.2. Gerência de Tributação;
- 7.8.2.1. Cheia de Estudos Legislativos;
- 7.8.2.2. Cheia de Análises Tributárias;
- 7.8.2.3. Cheia de Orientação Tributária;
- 7.8.2.4. Cheia de Processos Tributários;
- 7.8.3. Gerência de Integridade Tributária;
- 7.8.3.1. Assessoria Especial de Integridade Tributária;
- 7.8.3.2. Cheia de Investigação;
- 7.8.3.3. Cheia de Prevenção e Controle
- 7.8.3.4. Cheia de Representação Fiscal;
- 7.8.4. Gerência de Julgamento;
- 7.8.4.1. Assessoria Técnica de Julgamento;
- 7.9. Superintendência de Inovação e Conformidade Fiscal;
- 7.9.1. Assessoria Especial;
- 7.9.2. Gerência de Informações Econômico-Fiscais;
- 7.9.2.1. Cheia de Inovação e Modelagem das Regras de Negócio;
- 7.9.2.2. Cheia de Mineração e Análise de Dados;
- 7.9.2.3. Cheia de Depuração Cadastral;
- 7.9.3. Gerência de Conformidade Fiscal;
- 7.9.3.1. Cheia de Autorregularização;
- 7.9.3.2. Cheia de Informação e Desempenho Econômico-Fiscal
- 7.9.3.3. Cheia de Declarações e Documentos Fiscais;
- 7.9.4. Gerência do Simples Nacional;
- 7.9.4.1. Cheia de Monitoramento;
- 7.10. Superintendência de Fiscalização;
- 7.10.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
- 7.10.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos;
- 7.10.2.1. Cheia de Programação e Acompanhamento de Ação Fiscal;
- 7.10.2.2. Cheia de Execução de Ação Fiscal;
- 7.10.3. Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito;
- 7.10.3.1. Assessoria Especial;
- 7.10.3.2. Cheia de Fiscalização de Fronteiras;
- 7.10.3.3. Cheia de Operações Estratégicas;
- 7.10.3.4. Cheia de Fiscalização Interna;
- 7.10.4. Gerência de Fiscalização Especial;
- 7.10.4.1. Cheia de Comércio Exterior;
- 7.10.4.2. Cheia de Incentivos Fiscais;
- 7.10.4.3. Cheia de Auditoria Fisco-Contábil;
- 7.11. Superintendência de Crédito Tributário;
- 7.11.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual;
- 7.11.2. Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário;
- 7.11.2.1. Cheia de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração;
- 7.11.2.2. Cheia de Controle de Arrecadação;
- 7.11.2.3. Cheia de Parcelamento;
- 7.11.2.4. Cheia de Recuperação de Crédito Tributário;
- 7.11.2.5. Cheia de Operacionalização de Restituição;
- 7.11.3. Gerência de Constituição de Crédito Tributário;
- 7.11.3.1. Cheia de Cálculo Automático;
- 7.11.3.2. Cheia de IPVA;
- 7.11.3.3. Cheia de ITCD; e
- 7.11.3.4. Cheia de ICMS Declarado.
- b) Secretaria Especial do Tesouro Estadual;
1. Assessoria Especial da Secretaria do Tesouro Estadual;
2. Assessoria Especial de Assuntos Econômicos;
3. Assessoria Especial do Tesouro Estadual;
4. Assessoria Técnica do Tesouro Estadual;
5. Superintendência Especial de Política Fiscal;
- 5.1. Assessoria Especial;
- 5.2. Assessoria Especial de Política Fiscal;
- 5.3. Assessoria Técnica da Superintendência de Política Fiscal;
- 5.4. Assessoria Técnica de Política Fiscal;
- 5.5. Superintendência de Sustentabilidade Fiscal;
- 5.5.1. Gerência de Acompanhamento da Despesa Pública;
- 5.6. Superintendência de Operações de Crédito;
6. Superintendência Especial do Tesouro Estadual;
- 6.1. Assessoria Especial de Normatização;
- 6.2. Assessoria Especial de Finanças;
- 6.3. Assessoria Especial da Superintendência do Tesouro Estadual;
- 6.4. Assessoria Técnica da Superintendência do Tesouro Estadual;
- 6.5. Assessoria Técnica do Tesouro Estadual;
- 6.6. Superintendência de Finanças;
- 6.6.1. Gerência de Controle de Movimentação Financeira;
- 6.6.1.1. Chefia de Controle Financeiro;
- 6.6.1.2. Chefia de Programação Financeira;
- 6.6.2. Gerência de Execução dos Encargos Gerais do Estado;
- 6.6.2.1. Chefia de Consignações;
- 6.6.2.2. Chefia de Encargos;
- 6.7. Superintendência de Convênios e Dívida Pública;
- 6.7.1. Gerência de Controle de Contratos e Convênios;
- 6.7.1.1. Chefia de Contratos e Convênios;
- 6.7.2. Gerência de Acompanhamento e Controle da Dívida;
7. Contadoria Geral do Estado:
- 7.1. Assessoria Especial da Contadoria Geral do Estado;
- 7.2. Assessoria Especial de Contabilidade;
- 7.3. Assessoria Especial de Modernização Contábil;
- 7.4. Assessoria Técnica da Contadoria Geral do Estado;
- 7.5. Assessoria Técnica de Contabilidade;
- 7.6. Superintendência de Normas e Acompanhamento Contábil;
- 7.6.1. Gerência de Normas Contábeis
- 7.6.2. Gerência de Acompanhamento e Controle Contábil;
- 7.6.2.1. Chefia de Conciliação Bancária;
- 7.7. Superintendência de Análise, Informações e Sistemas Contábeis;
- 7.7.1. Gerência de Análise de Informações Contábeis e Fiscais;
- 7.7.2. Gerência de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis; e
- 7.7.2.1. Chefia de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis.” (NR)
- Art. 2º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ/AL, a Superintendência de Fomento e Recursos Públicos Especiais - SUFREP/AL, órgão integrante de sua estrutura administrativa, com a finalidade de planejar, gerir, supervisionar e controlar a arrecadação, a aplicação e o acompanhamento dos recursos públicos de natureza especial.
- § 1º Para os fins deste artigo, consideram-se recursos públicos de natureza especial aqueles oriundos de ações de fomento, jogos e modalidades de arrecadação autorizados em lei, convênios, fundos, parcerias, transferências voluntárias e demais receitas não tributárias com destinação

vinculada.

§ 2º Compete à Superintendência de Fomento e Recursos Públicos Especiais:

I – planejar, coordenar e acompanhar programas, projetos e ações de fomento financiados com recursos públicos especiais;

II – gerir, monitorar e acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos provenientes de jogos autorizados, convênios, fundos, parcerias e demais fontes não tributárias vinculadas;

III – promover políticas de destinação social dos recursos sob sua responsabilidade, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal;

IV – acompanhar a execução financeira e orçamentária dos recursos públicos especiais, assegurando sua adequada contabilização, controle e prestação de contas;

V – elaborar e consolidar relatórios de desempenho financeiro, fiscal e social relativos à aplicação dos recursos públicos especiais;

VI – propor normas e procedimentos relacionados à arrecadação, gestão, controle e aplicação dos recursos públicos especiais, no âmbito de sua competência; e

VII – exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam conferidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 3º A organização interna, a distribuição de competências complementares e o funcionamento da Superintendência de Fomento e Recursos Públicos Especiais serão definidos por meio de ato do Poder Executivo.

Art. 3º A tabela de cargos de provimento em comissão, funções especiais e funções gratificadas, relativas à estrutura da SEFAZ, constante no Anexo III da Lei Delegada nº 48, de 2022, passa a vigorar de acordo com a redação disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A tabela de cargos de provimento em comissão, funções especiais e funções gratificadas, relativas à estrutura da SEFAZ, constante no Anexo IV da Lei Delegada nº 48, de 2022, passa a vigorar de acordo com a redação disposta no Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

LEI Nº 9.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO I

LEI DELEGADA Nº 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES
ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

SEFAZ	Assessor Técnico do Tribunal	AST-1	1
SEFAZ	Assessor Técnico do Tribunal	AST-3	1
SEFAZ	Chefe de Processos e Apoio Administrativo	CHFAZ	1
SEFAZ	Assessor Técnico de Apoio Administrativo	AST-1	1
SEFAZ	Secretário de Estado	SE	1
SEFAZ	Chefe de Gabinete	CHGGC	1
SEFAZ	Assessor de Comunicação	ASSC	1
SEFAZ	Assessor de Governança	AG	1

SEFAZ	Assessor Especial de Ética e Compliance	ASEF	1
SEFAZ	Assessor Especial de Projetos	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial do Gabinete do Secretário	ASEF	4
SEFAZ	Assessor Especial do Gabinete	ASE-1	4
SEFAZ	Assessor Especial Administrativo do Gabinete	ASE-2	5
SEFAZ	Ouvidor	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	7
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-2	3
SEFAZ	Superintendente de Fomento e Recursos Públicos Especiais	SUP-1	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	2
SEFAZ	Superintendente Especial de Tecnologia e Inovação	CHEFAZ-SE	1
SEFAZ	Chefe de Aquisições e Contratos de Tecnologia da Informação	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Governança, Risco e Conformidade	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Operações de Segurança	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Operações e Plataformas Digitais	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Gerente de Dados	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Inteligência Analítica	CHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Engenharia de Dados	SCHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Administração de Dados	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Operações e Monitoramento	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Service Desk	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Sistemas e Soluções	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Gerente de Arquitetura e Qualidade de Software	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Gerente de Desenvolvimento	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Sistemas da Receita	CHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe do Sistema de Cadastro	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Declarações	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Documentos Fiscais	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Cobrança	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Débitos	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Arrecadação	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Operações de Trânsito	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Processos	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de IPVA/ITCD	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Sistemas de Fiscalização	SCHFAZ	1
SEFAZ	Subchefe de Experiência Digital do Contribuinte	SCHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Sistemas do Tesouro	CHFAZ	1

SUPLEMENTO

SEFAZ	Chefe de Sistemas de Gestão Interna	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Ciência de Dados e Inteligência Artificial	CHFAZ	1
SEFAZ	Corregedor Geral Fazendário	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Corregedoria Fazendária	AST-3	2
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-3	2
SEFAZ	Secretário Executivo de Gestão Interna	SEE	1
SEFAZ	Assessor Especial de Gestão Interna	ASE-1	2
SEFAZ	Assessor Executivo de Transparência	AE	1
SEFAZ	Assessor Especial de Contratos da Gestão Interna	ASE-2	2
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	3
SEFAZ	Superintendente Executivo Administrativo	SUP-1	1
SEFAZ	Assessor Especial Administrativo	ASE-2	1
SEFAZ	Gerente Executivo Administrativo	GERC	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	3
SEFAZ	Assessor Técnico	ASTT	8
SEFAZ	Assessor Técnico Operacional	AST-1	8
SEFAZ	Superintendente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade	SUP-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	4
SEFAZ	Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade	GERC	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	1
SEFAZ	Superintendente Executivo de Valorização de Pessoas	SUP-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Gerente Executivo de Valorização de Pessoas	GER	1
SEFAZ	Assessor Técnico	ASTT	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	3
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-2	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-3	1
SEFAZ	Chefe de Processos Funcionais	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Movimentação Funcional	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Folha de Pessoal	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe da Escola Fazendária	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente Executivo de Desenvolvimento Institucional	CHFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Chefe de Programas e Projetos Institucionais	CHFAZ	1
SEFAZ	Assessor Técnico	ASTT	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	2
SEFAZ	Secretário Especial da Receita Estadual	SEES	1

SEFAZ	Assessor Especial	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	4
SEFAZ	Assessor Especial de Projetos Estratégicos	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial de Estudos Econômico - Tributários	ASE-3	2
SEFAZ	Assessor Especial da COTEPE	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Receita Estadual	AST-1	3
SEFAZ	Chefe de IPM	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente Especial da Receita Estadual	CHEFAZ-SE	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	2
SEFAZ	Assessor Especial da Superintendência da Receita Estadual	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial de Governança da Receita Estadual	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico	AST-1	9
SEFAZ	Chefe de Projetos Estratégicos da Receita Estadual	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Inteligência Fiscal	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Especial de Pesquisa e Investigação	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial de Inteligência	ASE-3	2
SEFAZ	Assessor Técnico Administrativo	AST-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico de Pesquisa e Investigação	AST-1	1
SEFAZ	Gerente de Produção de Conhecimento	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Análise e Pesquisa de Dados	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Auditoria e Investigação Digital	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Monitoramento Contínuo de Fraudes	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Cidadania Fiscal e Atendimento	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Especial de Atendimento e Cidadania Fiscal	ASE-1	1
SEFAZ	Gerente de Atendimento ao Contribuinte	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Relacionamento com o Contribuinte	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Atendimento ao Contribuinte	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Educação Fiscal	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Assessor Técnico de Educação Fiscal	AST-1	2
SEFAZ	Chefe de Cidadania Fiscal	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Cadastro	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Conformidade Cadastral	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Credenciamento de Declarações e Documentos Fiscais	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Tributação	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Receita Estadual	AST-1	3
SEFAZ	Gerente de Tributação	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Estudos Legislativos	CHFAZ	1

SEFAZ	Chefe de Análises Tributárias	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Orientação Tributária	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Processos Tributários	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Integridade Tributária	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Assessor Especial de Integridade Tributária	ASE-3	2
SEFAZ	Chefe de Investigação	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Prevenção e Controle	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Representação Fiscal	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Julgamento	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Assessor Técnico de Julgamento	AST-3	1
SEFAZ	Superintendente de Inovação e Conformidade Fiscal	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Gerente de Informações Econômico-Fiscais	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Inovação e Modelagem das Regras de Negócio	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Mineração e Análise de Dados	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Depuração Cadastral	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Conformidade Fiscal	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Autorregularização	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Informação e Desempenho Econômico-Fiscal	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Declarações e Documentos Fiscais	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente do Simples Nacional	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Monitoramento	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Fiscalização	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Receita Estadual	AST-1	9
SEFAZ	Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Programação e Acompanhamento de Ação Fiscal	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Execução de Ação Fiscal	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-3	1
SEFAZ	Chefe de Fiscalização de Fronteiras	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Operações Estratégicas	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Fiscalização Interna	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Fiscalização Especial	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Comércio Exterior	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Incentivos Fiscais	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Auditoria Fisco-Contábil	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Crédito Tributário	CHEFAZ-SR	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Receita Estadual	AST-1	3
SEFAZ	Gerente de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Controle de Arrecadação	CHFAZ	1

SEFAZ	Chefe de Parcelamento	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Recuperação de Crédito Tributário	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Operacionalização de Restituição	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Constituição de Crédito Tributário	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Cálculo Automático	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de IPVA	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de ITCD	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de ICMS Declarado	CHFAZ	1
SEFAZ	Secretário Especial do Tesouro Estadual	SEES	1
SEFAZ	Assessor Especial da Secretaria do Tesouro Estadual	ASEF	1
SEFAZ	Assessor Especial de Assuntos Econômicos	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial do Tesouro Estadual	ASE-3	3
SEFAZ	Assessor Técnico do Tesouro Estadual	AST-1	3
SEFAZ	Superintendente Especial de Política Fiscal	SUP-1	1
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-1	2
SEFAZ	Assessor Especial	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Especial de Política Fiscal	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Superintendência de Política Fiscal	AST-1	2
SEFAZ	Assessor Técnico de Política Fiscal	AST-2	2
SEFAZ	Superintendente de Sustentabilidade Fiscal	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Gerente de Acompanhamento da Despesa Pública	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Superintendente de Operações de Crédito	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Superintendente Especial do Tesouro Estadual	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Assessor Especial de Normatização	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial de Finanças	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Especial da Superintendência do Tesouro Estadual	ASE-2	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Superintendência do Tesouro Estadual	AST-1	2
SEFAZ	Assessor Técnico do Tesouro Estadual	AST-2	2
SEFAZ	Superintendente de Finanças	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Gerente de Controle e Movimentação Financeira	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Controle Financeiro	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Programação Financeira	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Execução dos Encargos Gerais do Estado	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Consignações	CHFAZ	1
SEFAZ	Chefe de Encargos	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Convênios e Dívida Pública	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Gerente de Controle de Contratos e Convênios	CHEFAZ-2	1

SUPLEMENTO

SEFAZ	Chefe de Contratos e Convênios	CHFAZ	1
SEFAZ	Gerente de Acompanhamento e Controle da Dívida	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Contador Geral do Estado	SUP-1	1
SEFAZ	Assessor Especial da Contadoria Geral do Estado	ASE-1	1
SEFAZ	Assessor Especial de Contabilidade	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Especial de Modernização Contábil	ASE-3	1
SEFAZ	Assessor Técnico da Contadoria Geral do Estado	AST-1	2
SEFAZ	Assessor Técnico de Contabilidade	AST-2	2
SEFAZ	Superintendente de Normas e Acompanhamento Contábil	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Gerente de Normas Contábeis	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Gerente de Acompanhamento e Controle Contábil	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Conciliação Bancária	CHFAZ	1
SEFAZ	Superintendente de Análise, Informações e Sistemas Contábeis	CHEFAZ - SR	1
SEFAZ	Gerente de Análise de Informações Contábeis e Fiscais	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Gerente de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis	CHEFAZ-2	1
SEFAZ	Chefe de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis	CHFAZ	1

LEI N° 9.803, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO II

LEI DELEGADA N° 48, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO IV
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO

CARGO	NÍVEL	QUANT
Assessor Executivo de Transparência	AE	1
Assessor de Governança	AG	1
Assessor Especial	ASE-1	4
Assessor Especial da Contadoria Geral do Estado	ASE-1	1
Assessor Especial da COTEPE	ASE-1	1
Assessor Especial da Superintendência da Receita Estadual	ASE-1	1
Assessor Especial de Assuntos Econômicos	ASE-1	1
Assessor Especial de Atendimento e Cidadania Fiscal	ASE-1	1
Assessor Especial de Gestão Interna	ASE-1	2
Assessor Especial de Normatização	ASE-1	1
Assessor Especial de Pesquisa e Investigação	ASE-1	1
Assessor Especial de Projetos Estratégicos	ASE-1	1
Assessor Especial do Gabinete	ASE-1	4
Assessor Especial	ASE-2	6
Assessor Especial Administrativo	ASE-2	1

CARGO	NÍVEL	QUANT
Assessor Especial Administrativo do Gabinete	ASE-2	5
Assessor Especial da Superintendência do Tesouro Estadual	ASE-2	1
Assessor Especial de Contratos da Gestão Interna	ASE-2	2
Assessor Especial de Projetos	ASE-2	1
Ouvidor	ASE-2	1
Assessor Especial	ASE-3	20
Assessor Especial de Contabilidade	ASE-3	1
Assessor Especial de Estudos Econômico - Tributários	ASE-3	2
Assessor Especial de Finanças	ASE-3	1
Assessor Especial de Governança da Receita Estadual	ASE-3	1
Assessor Especial de Integridade Tributária	ASE-3	2
Assessor Especial de Inteligência	ASE-3	2
Assessor Especial de Modernização Contábil	ASE-3	1
Assessor Especial de Política Fiscal	ASE-3	1
Assessor Especial do Tesouro Estadual	ASE-3	3
Assessor Especial da Secretaria do Tesouro Estadual	ASEF	1
Assessor Especial de Ética e Compliance	ASEF	1
Assessor Especial do Gabinete do Secretário	ASEF	4
Assessor de Comunicação	ASSC	1
Assessor Técnico	AST-1	26
Assessor Técnico da Contadoria Geral do Estado	AST-1	2
Assessor Técnico da Receita Estadual	AST-1	18
Assessor Técnico da Superintendência de Política Fiscal	AST-1	2
Assessor Técnico da Superintendência do Tesouro Estadual	AST-1	2
Assessor Técnico de Apoio Administrativo	AST-1	1
Assessor Técnico de Educação Fiscal	AST-1	2
Assessor Técnico de Pesquisa e Investigação	AST-1	1
Assessor Técnico do Tesouro Estadual	AST-1	3
Assessor Técnico do Tribunal	AST-1	1
Assessor Técnico Operacional	AST-1	8
Assessor Técnico	AST-2	4
Assessor Técnico de Contabilidade	AST-2	2
Assessor Técnico de Política Fiscal	AST-2	2
Assessor Técnico do Tesouro Estadual	AST-2	2
Assessor Técnico	AST-3	3
Assessor Técnico Administrativo	AST-3	1
Assessor Técnico da Corregedoria Fazendária	AST-3	2
Assessor Técnico de Julgamento	AST-3	1
Assessor Técnico do Tribunal	AST-3	1
Assessor Técnico	ASTT	10
Superintendente de Análise, Informações e Sistemas Contábeis	CHEFAZ - SR	1
Superintendente de Convênios e Dívida Pública	CHEFAZ - SR	1
Superintendente de Finanças	CHEFAZ - SR	1

CARGO	NÍVEL	QUANT
Superintendente de Normas e Acompanhamento Contábil	CHEFAZ - SR	1
Superintendente de Operações de Crédito	CHEFAZ - SR	1
Superintendente de Sustentabilidade Fiscal	CHEFAZ - SR	1
Superintendente Especial do Tesouro Estadual	CHEFAZ - SR	1
Corregedor Geral Fazendário	CHEFAZ-2	1
Gerente de Acompanhamento da Despesa Pública	CHEFAZ-2	1
Gerente de Acompanhamento e Controle Contábil	CHEFAZ-2	1
Gerente de Acompanhamento e Controle da Dívida	CHEFAZ-2	1
Gerente de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário	CHEFAZ-2	1
Gerente de Análise de Informações Contábeis e Fiscais	CHEFAZ-2	1
Gerente de Arquitetura e Qualidade de Software	CHEFAZ-2	1
Gerente de Atendimento ao Contribuinte	CHEFAZ-2	1
Gerente de Auditoria e Investigação Digital	CHEFAZ-2	1
Gerente de Cadastro	CHEFAZ-2	1
Gerente de Conformidade Fiscal	CHEFAZ-2	1
Gerente de Constituição de Crédito Tributário	CHEFAZ-2	1
Gerente de Controle de Contratos e Convênios	CHEFAZ-2	1
Gerente de Controle e Movimentação Financeira	CHEFAZ-2	1
Gerente de Dados	CHEFAZ-2	1
Gerente de Desenvolvimento	CHEFAZ-2	1
Gerente de Educação Fiscal	CHEFAZ-2	1
Gerente de Execução dos Encargos Gerais do Estado	CHEFAZ-2	1
Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos	CHEFAZ-2	1
Gerente de Fiscalização de Operações de Trânsito	CHEFAZ-2	1
Gerente de Fiscalização Especial	CHEFAZ-2	1
Gerente de Informações Econômico-Fiscais	CHEFAZ-2	1
Gerente de Integridade Tributária	CHEFAZ-2	1
Gerente de Julgamento	CHEFAZ-2	1
Gerente de Normas Contábeis	CHEFAZ-2	1
Gerente de Operações e Monitoramento	CHEFAZ-2	1
Gerente de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis	CHEFAZ-2	1
Gerente de Produção de Conhecimento	CHEFAZ-2	1
Gerente de Tributação	CHEFAZ-2	1
Gerente do Simples Nacional	CHEFAZ-2	1
Superintendente Especial da Receita Estadual	CHEFAZ-SE	1
Superintendente Especial de Tecnologia e Inovação	CHEFAZ-SE	1
Superintendente de Cidadania Fiscal e Atendimento	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Crédito Tributário	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Fiscalização	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Inovação e Conformidade Fiscal	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Inteligência Fiscal	CHEFAZ-SR	1

CARGO	NÍVEL	QUANT
Superintendente de Operações e Plataformas Digitais	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Sistemas e Soluções	CHEFAZ-SR	1
Superintendente de Tributação	CHEFAZ-SR	1
Chefe da Escola Fazendária	CHFAZ	1
Chefe de Acompanhamento e Controle do Auto de Infração	CHFAZ	1
Chefe de Administração de Dados	CHFAZ	1
Chefe de Análise e Pesquisa de Dados	CHFAZ	1
Chefe de Análises Tributárias	CHFAZ	1
Chefe de Aquisições e Contratos de Tecnologia da Informação	CHFAZ	1
Chefe de Atendimento ao Contribuinte	CHFAZ	1
Chefe de Auditoria Fisco-Contábil	CHFAZ	1
Chefe de Autorregularização	CHFAZ	1
Chefe de Cálculo Automático	CHFAZ	1
Chefe de Cidadania Fiscal	CHFAZ	1
Chefe de Ciência de Dados e Inteligência Artificial	CHFAZ	1
Chefe de Comércio Exterior	CHFAZ	1
Chefe de Conciliação Bancária	CHFAZ	1
Chefe de Conformidade Cadastral	CHFAZ	1
Chefe de Consignações	CHFAZ	1
Chefe de Contratos e Convênios	CHFAZ	1
Chefe de Controle de Arrecadação	CHFAZ	1
Chefe de Controle Financeiro	CHFAZ	1
Chefe de Credenciamento de Declarações e Documentos Fiscais	CHFAZ	1
Chefe de Declarações e Documentos Fiscais	CHFAZ	1
Chefe de Depuração Cadastral	CHFAZ	1
Chefe de Encargos	CHFAZ	1
Chefe de Estudos Legislativos	CHFAZ	1
Chefe de Execução de Ação Fiscal	CHFAZ	1
Chefe de Fiscalização de Fronteiras	CHFAZ	1
Chefe de Fiscalização Interna	CHFAZ	1
Chefe de Folha de Pessoal	CHFAZ	1
Chefe de Governança, Risco e Conformidade	CHFAZ	1
Chefe de ICMS Declarado	CHFAZ	1
Chefe de Incentivos Fiscais	CHFAZ	1
Chefe de Informação e Desempenho Econômico-Fiscal	CHFAZ	1
Chefe de Inovação e Modelagem das Regras de Negócio	CHFAZ	1
Chefe de Inteligência Analítica	CHFAZ	1
Chefe de Investigação	CHFAZ	1
Chefe de IPM	CHFAZ	1
Chefe de IPVA	CHFAZ	1
Chefe de ITCD	CHFAZ	1
Chefe de Mineração e Análise de Dados	CHFAZ	1
Chefe de Monitoramento	CHFAZ	1

SUPLEMENTO

CARGO	NÍVEL	QUANT
Chefe de Monitoramento Contínuo de Fraudes	CHFAZ	1
Chefe de Movimentação Funcional	CHFAZ	1
Chefe de Operacionalização de Restituição	CHFAZ	1
Chefe de Operações de Segurança	CHFAZ	1
Chefe de Operações Estratégicas	CHFAZ	1
Chefe de Orientação Tributária	CHFAZ	1
Chefe de Parcelamento	CHFAZ	1
Chefe de Patrimônio, Custos e Sistemas Contábeis	CHFAZ	1
Chefe de Prevenção e Controle	CHFAZ	1
Chefe de Processos e Apoio Administrativo	CHFAZ	1
Chefe de Processos Funcionais	CHFAZ	1
Chefe de Processos Tributários	CHFAZ	1
Chefe de Programação e Acompanhamento de Ação Fiscal	CHFAZ	1
Chefe de Programação Financeira	CHFAZ	1
Chefe de Programas e Projetos Institucionais	CHFAZ	1
Chefe de Projetos Estratégicos da Receita Estadual	CHFAZ	1
Chefe de Recuperação de Crédito Tributário	CHFAZ	1
Chefe de Relacionamento com o Contribuinte	CHFAZ	1
Chefe de Representação Fiscal	CHFAZ	1
Chefe de Service Desk	CHFAZ	1
Chefe de Sistemas da Receita	CHFAZ	1
Chefe de Sistemas de Gestão Interna	CHFAZ	1
Chefe de Sistemas do Tesouro	CHFAZ	1
Superintendente Executivo de Desenvolvimento Institucional	CHFAZ-SR	1
Chefe de Gabinete	CHGGC	1
Gerente Executivo de Valorização de Pessoas	GER	1
Gerente Executivo Administrativo	GERC	1
Gerente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade	GERC	1
Subchefe de Engenharia de Dados	SCHFAZ	1
Subchefe de Experiência Digital do Contribuinte	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Arrecadação	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Cobrança	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Débitos	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Declarações	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Documentos Fiscais	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Fiscalização	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de IPVA/ITCD	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Operações de Trânsito	SCHFAZ	1
Subchefe de Sistemas de Processos	SCHFAZ	1
Subchefe do Sistema de Cadastro	SCHFAZ	1
Secretário de Estado	SE	1
Secretário Executivo de Gestão Interna	SEE	1
Secretário Especial da Receita Estadual	SEES	1
Secretário Especial do Tesouro Estadual	SEES	1

CARGO	NÍVEL	QUANT
Contador Geral do Estado	SUP-1	1
Superintendente de Fomento e Recursos Públicos Especiais	SUP-1	1
Superintendente Especial de Política Fiscal	SUP-1	1
Superintendente Executivo Administrativo	SUP-1	1
Superintendente Executivo de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade	SUP-2	1
Superintendente Executivo de Valorização de Pessoas	SUP-2	1

*republicada por incorreção.

DECRETO N° 106.279, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000469/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação do domínio útil, a faixa de terra inserida em área de Terreno Forcado do Estado de Alagoas, localizada na Rua Lucilo Simões de Souza, Quadra 0378, Lote 0720, no bairro do Barro Duro, município de Maceió, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo será destinada à implantação de Reservatório (RESMCN-00B), componente do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Maceió, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais Órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.279, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

A área solicitada para a desapropriação possui 980,65m² e perímetro de 128,00m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.935.722,14m e E 202.179,79m; deste, segue confrontando com o azimute 92°39'30" e distância 38,00m até o vértice V2, de coordenadas N 8.935.720,38m e E 202.217,75m; deste, segue confrontando com o azimute 189°39'04" e distância 26,00m até o vértice V3, de coordenadas N 8.935.694,75m e E 202.213,39m; deste, segue confrontando com o azimute 272°39'30" e distância 38,00m até o vértice V4, de coordenadas N 8.935.696,51m e E 202.175,43m; deste, segue confrontando com o azimute 9°39'04" e distância 26,00m até o vértice V1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DECRETO N° 106.280, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A FAIXA DE TERRA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e h, e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:37001.0000000508/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra localizada as margens da BR-316, registrada na Matrícula 403 do Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo destina-se à implantação de uma Estação de Tratamento de Água (ETAP-PL-01), componente do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Pilar, Alagoas, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica a Concessionária incumbida de promover a desapropriação da área descrita no Anexo Único deste Decreto, às suas expensas, em conformidade com a Cláusula 21 do Contrato de Concessão firmado com a BRK AMBIENTAL.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a BRK AMBIENTAL da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da Administração Pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.280, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

A área solicitada para a implantação de uma Estação de Tratamento de Água (ETAP-PL-01) possui 7.243,71 m² de área e perímetro de 345,36 m

Inicia-se no marco denominado ‘ponto P-1’, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-33°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 174422.1410 m e N= 8940641.3549 m; Daí segue com o azimute de 147°40'12" e a distância de 100.87 m até o marco ‘ponto P-2’ (E=174476.0878 m e N= 8940556.1185 m); Daí segue com o azimute de 237°40'12" e a distância de 71.80 m até o marco ‘ponto P-3’ (E= 174415.418 m e N= 8940517.7202 m); Daí segue com o azimute de 327°39'28" e a distância de 100.87 m até o marco ‘ponto P-4’ (E= 174361.4547 m e N= 8940602.9426 m. Daí segue com o azimute de 57°40'4" e a distância de 71.82 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0.724371 ha.

DECRETO N° 106.281, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

OUTORGA AO 3º SARGENTO PM EMERSON AFONSO DE OLIVEIRA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento PM Emerson Afonso de Oliveira, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.282, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, considerando o disposto no art. 53 da Lei Delegada nº 44, de 8 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1800.000000602/2026, RESOLVE reconduzir PAULO JORGE DE OLIVEIRA, para compor, na qualidade de Titular o Conselho Estadual de Educação, como representante de Órgãos de Representação de Professores da Rede Pública de Ensino, para cumprir mandato de 4(quatro) anos, a partir de 4 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

SUPLEMENTO

DECRETO Nº 106.283, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:2100.000000143/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, dos servidores FLÁVIO SARAIVA DA SILVA, Secretário de Estado da Segurança Pública, PATRICK ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, Secretário Executivo de Políticas de Segurança Pública, RAPHAEL JOSÉ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Superintendente de Gestão Estratégica e Políticas de Integração, e GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO, Delegado Geral da Polícia Civil/AL, para, no período compreendido entre 17 a 23 de janeiro de 2026, objetivando a realização de testes dos OPTRÔNICOS, na empresa MKU Limited, nos Estados Unidos da América.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.284, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:1500.0000000881/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado da Fazenda, dos servidores e servidoras Auditoras Fiscais da Receita Estadual ROBERTO LOPES BURITY FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, ANA KARLA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, Auditora Fiscal da Receita Estadual, ASCÂNIO JOSÉ CASADO BRÊDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, LUCAS BENEVIDES MIRANDA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, MARCELO TENÓRIO MALTA, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, e MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FREITAS, Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual, para, no período compreendido entre 22 a 28 de fevereiro do corrente ano, participarem do Seminário Presencial do 1º Quadrimestre do Master - Turma Especial do Máster Universitário Oficial en Hacienda Pública y Administración Financiera y Tributaria - Edição 2025/2026, a se realizar na cidade de Montevidéu/UY.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 106.285, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:29032.0000000004/2026, RESOLVE autorizar o afastamento do País, com ônus para o Erário, a cargo da Secretaria de Estado do Turismo, dos servidores PAULO ROBERTO KULGEMAS, Superintendente de Promoção e Marketing de Produtos e Destinos, MARÍLIA LIMA HERRMANN, Secretária Executiva de Gestão Interna, e MARGARIDA MERCEDES TAMBUCHO ARIETA, Gerente de Promoção e Marketing do Mercado Internacional, para, no período compreendido entre 19º 26 de janeiro do corrente ano, participarem da 46ª edição da Feira Internacional de Turismo - FITUR, a se realizar na cidade de Madrid/Espanha.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1044313

O EXCELENTESSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 15 DE JANEIRO DE 2026, DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

PROC.E:37001-469/24, da SEGOV = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:37001-508/24, da SEGOV = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para as providências a seu cargo. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:2100-143/26, da SSP = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:1500-881/26, da SEFAZ = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado da Fazenda, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:29032-4/26, da SETUR = Como propõe. Lavre-se o Decreto. Em seguida, retornem os autos à Secretaria de Estado do Turismo, para as demais providências, no âmbito de sua competência.

PROC.E:23010-25/23, da SEMARH = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para as demais providências a seu cargo, arquivando-se em seguida.

PROC.E:1101-2110/25, do TJ/AL = De acordo. Lavre-se o decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, para as demais providências a seu cargo.

PROC.E:1203-9168/23, de WILLIENAY TAVARES COSTA = Com fundamento nos Despachos PGE PASUBGER 20373895 e 35809734, no Despacho PGE COOPA 20459858 e no Despacho PGE SUBCOOPA 35835276, aprovado pelos Despachos PGE GPG 20468426 e 35954171, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e nos termos do art. 98 da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991 - REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONVALIDO a Licença para Estudo durante o período de 1º de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, da servidora WILLIENAY TAVARES COSTA, ocupante do cargo de 2º Sargento QPC do Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.995.114-59, matrícula nº 29406-3, sem prejuízo de seus vencimentos e sem percepção de verbas indenizatórias, para cursar parte de seu Doutorado em Enfermagem na Universidade de Castela-La Mancha, na Espanha. Publique-se. Após, remetam-se os autos ao Corpo de Bombeiro Militar de Alagoas - CBMAL para adoção dos procedimentos pertinentes.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1044318

Diário Oficial



Maceio - sexta-feira
16 de janeiro de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

SUPLEMENTO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2723

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 106.286, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:48040-000000875/2025, RESOLVE designar o servidor DIOGO PIMENTEL FREIRE, CPF n.º 059.305.434-29, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Executivo de Gestão Interna, do Instituto Zumbi dos Palmares - IZP, para, no período compreendido entre 2 de fevereiro a 3 de março de 2026, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência da respectiva titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.287, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° E:30010-000000023/2026, RESOLVE designar a servidora MARIA MODESTA DE MIRANDA MOURA, CPF n.º 021.837.314-78, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Secretaria Executiva de Gestão Interna, da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI, para, no período compreendido entre 27 de janeiro a 25 de fevereiro de 2026, responder, interinamente, pelo referido órgão, em virtude da ausência da respectiva titular, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração pelo exercício, de forma interina, do referido cargo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.288, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96, da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:23010-000000025/2023, RESOLVE ceder o servidor SEBASTIÃO

DOS SANTOS, CPF n° 144.992.074-87, ocupante do cargo de Técnico em Recursos Humanos, Matrícula n° 9866911-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMARH., sem ônus para o órgão de origem, até o término do atual período administrativo governamental, devendo o órgão cessionário reter, recolher e repassar as contribuições previdenciárias ao ALAGOAS PREVIDÊNCIA, nos termos do que dispõe os arts. 31 e 32 da Orientação Normativa SPS n° 02/2009, do Ministério da Previdência Social.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 106.289, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 96 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual n° 5.700, de 16 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° E:01101.0000002110/2025, RESOLVE autorizar a renovação da cessão da servidora GLEIDE GUEDES DE FARIAS, CPF n° 215.839.944-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 17 de junho de 2025, com ônus dos vencimentos e vantagens regularmente reconhecidas do cargo efetivo para o órgão de origem, sendo posteriormente reembolsados pelo TJAL, mediante a indicação dos dados bancários para a transação, nos termos do art. 9º, §1º, 2º e 3º da Resolução TJAL n° 08/2015.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 15 de janeiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 1044324

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufáé (kide Oyá I' Oxum)

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias



**LOJA
VIRTUAL**
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR
**FRETE
GRÁTIS**
PARA MACEIÓ-AL

GHR
IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

RATÃO MULTIPLA MULHER

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



ALAGOAS
GOVERNO

SUPLEMENTO



A HISTÓRIA NARRADA A PARTIR DA RESISTÊNCIA E ANCESTRALIDADE.

DISPONÍVEL EM
NOSSA
LOJA
VIRTUAL
IMPRENSAOFICIAL.AL.GOV.BR

